

PORTARIA-CONJUNTA Nº 104/2007

(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 417/2015](#))

Dispõe sobre a divulgação e a aplicação da Tabela de Classificação e Temporalidade de Documentos Administrativos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o SEGUNDO VICE-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a avaliação e a destinação correta de documentos permitem a melhor utilização de espaços físicos e a redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO que a redução da massa documental é indispensável à pronta acessibilidade às informações e à adequada preservação de documentos de valor permanente;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Técnica de Avaliação Documental, em reunião do dia 22 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os objetivos da [Lei Federal nº 8.159](#), de 8 de janeiro de 1991, e da [Lei Estadual nº 11.726](#), de 30 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO as disposições da [Resolução nº 484/2005](#), de 16 de setembro de 2005, em especial seu art. 3º;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições da [Resolução nº 521](#), de 8 de janeiro de 2007, em relação às atribuições do Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, de sua Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental e da respectiva Gerência de Arquivo e Tratamento da Informação Documental,

RESOLVEM:

Art. 1º - Disponibilizar a Tabela de Classificação e Temporalidade de Documentos Administrativos instituída pelo art. 3º da [Resolução nº 484](#), de 16 de setembro de 2005, no endereço eletrônico da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – www.tjmg.gov.br/ejef

Parágrafo único - A manutenção do conteúdo da Tabela de que trata este artigo e a avaliação prévia de sugestões para sua alteração, observada a disposição do inciso II do § 2º do art. 4º da [Resolução nº 484](#), de 16 de setembro de 2005, são de responsabilidade da Gerência de Arquivo e Tratamento da Informação Documental.

Art. 2º - Os treinamentos específicos para utilização da Tabela pelas diversas unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça, de que também trata o art. 3º da [Resolução nº 484/2005](#), serão programados pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas, em parceria com a Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental, e deverão ser realizados até dezembro de 2007, no âmbito das

gerências e coordenações da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental, e até junho de 2008, nas demais áreas da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Avaliação Documental passará a exercer a competência prevista no inciso IV do § 2º do art. 4º da [Resolução nº 484/2005](#) a partir da disponibilização da Tabela de que trata esta Portaria-Conjunta, observadas as exigências legais e regulamentares.

Art. 4º - A guarda de documentos produzidos ou recebidos em função das atividades da Secretaria do Tribunal de Justiça obedecerá à respectiva Tabela de Classificação e Temporalidade, sob os indicativos de Arquivo Corrente, Arquivo Intermediário e Arquivo Permanente, observada a destinação de guarda ou eliminação.

§ 1º - Arquivo Corrente é aquele em que os documentos permanecem no próprio local da unidade ou subunidade organizacional, para uso freqüente.

§ 2º - Arquivo Intermediário é aquele em que os documentos ficam guardados na Coordenação de Arquivo, para fins de fiscalização e consulta eventual, aguardando destinação final.

§ 3º - Arquivo Permanente é aquele em que os documentos ficam custodiados pela Coordenação de Arquivo, representam o patrimônio documental da Instituição e devem receber tratamento especial que garanta a preservação e conservação.

Art. 5º - É vedado aos responsáveis pelas unidades organizacionais enviar à Coordenação de Arquivo qualquer documento administrativo não classificado de acordo com a Tabela de que trata esta Portaria-Conjunta.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação Documental e devem ser encaminhados por intermédio da Gerência de Arquivo e Tratamento da Informação Documental da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental.

Art. 7º - Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2007.

Desembargador ORLANDO ADÃO CARVALHO
Presidente

Desembargador ANTÔNIO HÉLIO SILVA
Segundo Vice-Presidente do TJMG e
Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes